



Resolução CMDCA nº 002 de 23 de abril de 2026

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, A NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO TITULAR E A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOVA FLORESTA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Nova Floresta/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 48ª Reunião registrada em livro próprio, sendo a 1ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o falecimento do Conselheiro Tutelar Sr. Carlos Antônio de Medeiros, conforme atestado de óbito apresentado a este Conselho, datado de 04 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo responsável pela defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos suplentes eleitos no último processo de escolha para o Conselho Tutelar, empossados em 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o encerramento das atividades do Conselheiro Tutelar Sr. Carlos Antônio de Medeiros, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Fica nomeado e empossado como Conselheiro Tutelar titular o 1º suplente, Sr. Jadson Augusto Cavalcante, para dar continuidade ao exercício das funções no Conselho Tutelar de Nova Floresta/PB.

Art. 3º Fica convocada a 2ª suplente, Sra. Franciely Félix da Costa, para compor o quadro de suplência do Conselho Tutelar, podendo ser acionada nos casos de substituição, especialmente para cobertura de férias e eventuais afastamentos dos conselheiros titulares.

Art. 4º Recomenda-se a todos os conselheiros tutelares, titulares e suplentes quando em exercício, a utilização contínua e adequada do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, como instrumento essencial de registro e monitoramento das ações.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 23 de abril de 2026.

ISABELLE DE OLIVEIRA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Nova Floresta